



138
7

PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

Pré aprovação nº 63381/2018
TC nº 03/19 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BAURU E IGREJA TENRIKYO DE
DENDOTYO**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento e de Meio Ambiente, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a **IGREJA TENRIKYO DE DENDOTYO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.029.998/0001-95, com sede na Rua Tenri, nº 4-58, Vila Independência, Bauru - SP, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de ampliação e regularização de empreendimento localizado na Rua Militino Martins, quadra 17, Vila Independência, Bauru - SP, cadastrado na PMB sob nº 05/0532/001.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 63381/2018 – **TENRIKYO DE DENDOTYO**.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelo GAE, em reunião ordinária do dia 23/01/2019, como mitigação para a ampliação e regularização de empreendimento localizado na Rua Militino Martins, quadra 17, Vila Independência, Bauru - SP, cadastrado na PMB sob nº 05/0532/001.

1.1 Do Grupo de Análise de Empreendimento

Deverá ser feito o plantio de árvores em toda a calçada, conforme diretriz de arborização urbana constante no site da Secretaria do Meio Ambiente ou retirada na própria secretaria.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Secretaria do Meio Ambiente o início da execução das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo.

5. A **COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação da certidão de ampliação.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

- 6. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme folha 131 do processo administrativo nº 63381/2018, a contar do primeiro dia após a emissão do alvará de execução de obras.
- 7. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
- 8. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
- 9. Na hipótese de cancelamento da ampliação, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
- 10. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
- 13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 14. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 2 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 28 de fevereiro de 2019.

TADASHI JOSE CLAUDIO INSKAVA

2º SUB.
BAURU - SP

IGREJA TENRIKYO DE DENDOTYO
CNPJ nº 45.029.998/0001-95
COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SIDNEI RODRIGUES

CARTÓRIO
Registro Civil


2º

Subdistrito - Vila Falcão
BAURU - SP

ALEXANDRE MATEUS DE OLIVEIRA - Oficial

R. Bernardino de Campos, 10-16 - Vila Souto - CEP 17.051-000 - Tel./Fax: (14) 3222-5343
(14) 3206-5343 - e-mail: cartorio2bauru@yahoo.com.br - CNPJ: 50.828.508/0001-50

Reconheço por semelhança a firma de TADASHI JOSÉ CLAUDIO INSKAVA(33787) do que
dou fé - Bauru 28/02/2019.


Odila Mariana Rodrigues dos Santos - Escrevente Autorizada
Valido com selo notarial. Por firma R\$ 9,43

